

RELATÓRIO DA COMISSÃO:


Sub-Comissão VIII
Consultas e outros papéis I

Quanto ao documento 111 procedente
do Sínodo Espírito Santo - Rio de
Janeiro



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO Nº ~~111~~ CLIV


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 28 / 03 / 2008

Ementa:

Consulta sobre abstenção de voto no Conselho

Considerando:

1. Que o ato de abster-se em um processo de votação é legítimo e legitimado pelas práticas democráticas, salvo quando existe legislação que impeça este ato;
2. Que o fato de alguém abster-se de votar não implica necessariamente na alteração de uma decisão em concílios da Igreja, haja vista que as decisões depois de tomadas expressam a vontade da maioria e passam a ser a decisão do concílio, e não do indivíduo de per-si;
3. Que os motivos que podem levar um votante a abster-se são legítimos, na medida em que segundo sua consciência, que o impede de se posicionar sobre o assunto;
4. Que existe jurisprudência quanto a abstenção de voto no Supremo Concílio (SC-82-100);

A CE-SC - IPB-2008 RESOLVE:

Declarar legítimo o direito de abster-se em votações conciliares quando a consciência do membro assim o determinar.

Sala das Sessões, 24 de março de 2008

Relator _____

Belo Horizonte, 24 de março de 2008.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sinodo Espírito Santo/Rio de Janeiro

Ementa:

Consulta sobre abstenção de voto no Conselho

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em São Paulo, registro meu apreço e consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº111

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: / /2008



Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Fevereiro de 2008

Do: Sínodo Espírito Santo / Rio de Janeiro- SER

Ao: CE/SC- IPB

Att.: Secretário Executivo- Rev. Ludgero Bonilha de Moraes

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO A CE/SC

Venho por meio desta encaminhar o Doc. 06 da XI RE/SER, documento proveniente do Presbitério Sul Capixaba (PRSC) Consulta sobre abstenção de voto no Conselho.

Sendo o que temos para o momento, despedimo-nos

Rev. Marcelo José Noronha Xavier
Sec. Executivo do SER

SECRETARIA EXECUTIVADO SER
Sínodo Espírito Santo / Rio de Janeiro
Rua Dr. Deolindo, 47 - Bairrinhas
CEP 29.305-440 – Cachoeiro de Itapemirim - LS
Tel. (0xx28) 3511-7017 – 3518-2584 - 8114-2294

DUC. N.º 06
DESTINO _____
DATA 21/01/08
PRESIDENTE _____

Guaçuí, 20 de janeiro de 2008

Do: Presbitério Sul Capixaba (PRSC)

Ao: Sínodo Espírito Santo/Rio de Janeiro (SER)

Assunto: Pedido de encaminhamento de documento à CE/SC

Obs: Caso o Sínodo julgar conveniente podendo responder por si mesmo

Encaminhamos consulta sobre abstenção de voto no Conselho.



Rev. Sérgio H. S. Oliveira

Secretário Executivo

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

(PRESBITÉRIO, SÍNODO OU SUPREMO CONCÍLIO)

REUNIÃO _____ ORDINÁRIA



IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL

ANO _____

DOC. Nº 27
DESTINO CLT
DATA _____
(PRESIDENTE)

PROPOSTA OU CONSULTA

ASSUNTO Consulta sobre abstenção
de voto no Conselho

Em uma reunião do Conselho da 2ª IPB de Juacui no momento de uma votação a respeito de um assunto polêmico, um dos presbíteros absteve-se de votar. Pergunta: Pode um presbítero fazer isso? Não votar?

Rev. Sergio S. Almeida